

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei nº 106/2025

Seringueiras, 19 de agosto de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES,

Através do presente encaminhamos projeto que altera a Lei Municipal nº 1.886/2023, que trata da doação de imóvel ao Estado de Rondônia/Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - Polícia Militar do Estado de Rondônia, para Fins de Implantação/Construção do Quartel da Polícia Militar em Seringueiras.

Tal alteração se faz necessária, tendo em vista que a cláusula de reversão no prazo de 5 (cinco), inviabiliza os Planejamento do Estado para construção do Quartel da Polícia Militar.

Por fim, solicitamos dos Nobres Edis a valiosa apreciação que lhe são costumeiras, **SOLICITAR A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para deliberação, rogar pela emissão parecer e o **VOTO FAVORÁVEL**, para que possamos fazer a comunicação ao Estado de Rondônia.

Senhores e Senhoras Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº 106/2025

Seringueiras, 19 de agosto de 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2023, QUE TRATA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica DOADO o imóvel de frente para Avenida Jorge Teixeira, medindo 25x40, com Cadastro imobiliário nº 2377, localizado no Lote 452, Quadra 15, Setor 01, com área de 1000m², em favor do ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, para fins de implantação e construção do quartel da polícia militar e delegacia de polícia civil no Município de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias especialmente a Lei Municipal nº 1.886/2023.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal